



Prefeitura Municipal Borda da Mata

LEI Nº. 1.962/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DECLARAÇÃO para os devidos fins que o presente documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 58, VII, c/c do Art. 3º da Lei 08/93 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O presente é verdadeiro e confê.

Borda da Mata, 18 / 04 / 2017

Nome: Caroline M. Tello

RG: 17527608

“Dispõe sobre a fixação de percentual a ser pago para a função gratificada – Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro ou Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Borda da Mata e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O servidor efetivo designado e nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou atuar como pregoeiro ou equipe de apoio, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, perceberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre seus vencimentos.

Art. 2º – O valor acima será pago enquanto o servidor estiver exercendo o cargo, não se incorporando aos vencimentos em hipótese alguma.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 18 de Abril de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -